ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.051/2002 **DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontalina, Estado de Golás, da Administração Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2.003".

O Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pontalina, para o exercício financeiro de 2.003, estima a receita e fixa a despesa em R$ 18.986.203,74(dezoito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a seguinte discriminação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$ 733.960,50
Receita Patrimonial	R$ 29.799,90
Receita Agropecuária	R$ 16.555,50
Receita Industrial	R$ 27.592,50
Transferências Correntes	R$ 11.410.732,88
Outras Receitas Correntes	R$ 272.613,90
Sub-total	R$ 12.491.255,18

RECEBEMOS
EM 30/12/2002.
Câmara Municipal de Pontalina

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	331.110,00
Alienações de Bens	R$	121.407,00
Transferências de Capital	R$	7.048.228,20
Sub-total	R$	7.500.745,20

CONTAS RETIFICADORAS

Devoluções do FUNDEF	R$	(-)1.005.796,64
Total das receitas da Administração Direta	R$	18.986.203,74

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, conforme a seguinte discriminação.

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO	R$	882.960,00
PODER JUDICIÁRIO	R$	508.220,50
PODER EXECUTIVO	R$	17.595.023,24
Total das despesas por órgão de Governo	R$	18.986.203,74

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R$	882.960,00
Gabinete do Prefeito	R$	321.843,70
Secretaria de Gestão Administrativa	R$	1.753.194,10
Secretaria de Fomento a Criação de Emprego e Turismo	R$	545.227,80
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	R$	2.447.243,70
Secretaria de Saúde	R$	22.074,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Meio Ambiente	R$	8.652.456,19
Secretaria de Ação Social	R$	980.787,65
Setor da Infância e Adolescência	R$	33.111,00
Total das despesas da Administração Direta	R4	15.638,898,14

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Gestão dos Recursos do FUNDEF	R$	938.145,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	1.710.518,50
Total das despesas da Administração Indireta	R$	2.648.663,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	698.642,10
TOTAL GERAL	R$	18.986.203,74

RECEBEMOS
EM 30/12/2002.

Câmara Municipal de Pentalina

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2.003.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens, I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender insuficiências de dotações orçamentárias.

b) Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina – Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.

Pontalina, de de 2002

Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 30/12/2002.

Câmara Municipal de Pontalina

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.0512002

DE 16 DE DEZEMBRO ANO DE 2.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pontalina, Estado de Goiás, da Administração Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2.003**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal *SANCIONO-A*, passando destarte à Lei sob o nº 1.051/2.002, datada de 16 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2002.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 30 / 12 / 2002.
.....
Câmara Municipal de Pontalina